



**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI RELATIVA AOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E GRELHA CLASSIFICATIVA E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Serpa Pinto, em Almodôvar, reuniram Helena Maria Oliveira Passos, José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho e Ana Isabel Freira Barrenho, Técnicos Superiores, Júri do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de um posto de trabalho** previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional), com a área de formação académica e/ou profissional de Arquitetura, para o desempenho de funções e atividades no Gabinete de Gestão Urbanística, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, aberto por deliberação favorável da Câmara Municipal de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, cujo aviso aguarda publicação em *Diário da República*. -----

**Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.** -----

Nestes termos, face ao disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o Júri do Procedimento deliberou fixar o seguinte:-----

**1. Métodos de selecção:** -----

No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

Relativamente aos **candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa**, bem como aos **candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade**, exceto quando afastados através de declaração escrita ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)**, nos termos do n.º 2 do referido artigo 36.º. -----

Relativamente aos **restantes candidatos**, por deliberação da Câmara Municipal de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a aplicação dos seguintes métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**. -----



a) A **Prova de Conhecimentos** (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Será efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 120 minutos, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre a legislação listada abaixo. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, *smartphone*, *tablet*, etc.).-----

A prova será constituída por duas partes autónomas: **Conhecimentos Gerais transversais ao desempenho de funções na Administração Pública (6 valores)** e **Conhecimentos Específicos inerentes à área de atuação caracterizadora do posto de trabalho (14 valores)**:-----

**Conhecimentos Gerais:**-----

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de julho, na sua atual redação;-----
- Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação;-----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almodôvar – Despacho n.º 2921/2018, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março (disponível na [página eletrónica](#) da Câmara Municipal de Almodôvar);-----
- Código de Conduta da Câmara Municipal de Almodôvar (disponível na [página eletrónica](#) da Câmara Municipal de Almodôvar);-----
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Conhecimentos Específicos:**-----

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar, na sua atual redação (disponível na [página eletrónica](#) da Câmara Municipal de Almodôvar) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 22, de 27 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Aviso n.º 696/2011 de 8 de janeiro, pela Declaração n.º 80/2011, e pelo Aviso n.º 931/2016;-----
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar, na sua atual redação – publicitada no DRE, 2.ª série de 15 de abril de 2003 (conforme disponível na [página eletrónica](#) da Câmara Municipal de Almodôvar);-----



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and a signature in blue ink.

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETURA

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----
- Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, que fixa os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, na sua atual redação; e, Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro; -----
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação; -----
- Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos – Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação; -----
- Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos – Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, na sua atual redação; e, Portaria n.º 937/2008 de 20 de agosto; -----
- Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação; e, Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro, na sua atual redação; -----
- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais – Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação; -----
- Regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou Frações autónomas – Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, na sua atual redação; e, respetivas portarias; -----
- Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva no âmbito de Operação de Loteamento – Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, na sua atual redação; -----
- Conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo – Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro. -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, a essa aferição. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será garantido o anonimato para efeitos de correção da Prova de Conhecimentos. -----

A Prova de Conhecimentos é avaliada numa escala de **0 a 20 valores**, sendo a classificação expressa até às centésimas. -----

**b) A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, podendo comportar uma ou mais fases. -----



Na realização da Avaliação Psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da Avaliação Psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. -----

A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de **Apto** ou **Não Apto**, tendo como referência o seguinte perfil de competências, consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar, conforme o Mapa de Pessoal em vigor no Município de Almodôvar: -----

- Otimização de recursos;-----
- Orientação para o serviço público;-----
- Planeamento e organização; -----
- Inovação e qualidade; -----
- Trabalho de Equipa e Cooperação.-----

c) A **Avaliação Curricular** (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando e ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, e a Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos últimos dois ciclos avaliativos, em data igual ou inferior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

i. A **Habilitação Académica** (HA) constitui **um factor obrigatório do método de selecção "Avaliação Curricular"**. Neste procedimento exige-se que os candidatos sejam detentores de Licenciatura (pré-Bolonha), ou Mestrado Integrado (pós-Bolonha), em Arquitetura, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e complexidade das mesmas (Grau 3), as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo na alínea a) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP. -----

Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas de grau superior ao exigido deve ter uma ponderação diferente na Avaliação Curricular por, em abstracto, conferirem aos detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste factor na Avaliação Curricular. -----



**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETURA

Assim, o Júri deliberou atribuir valoração conforme quadro seguinte, a saber: -----

Habilitação académica	Valoração
Habilitação exigida (Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado (pós-Bolonha))	15 valores
Habilitação exigida + Pós-graduação na área de caracterização do posto de trabalho	16 valores
Habilitação exigida + Mestrado na área de caracterização do posto de trabalho	18 valores
Habilitação exigida + Doutoramento na área de caracterização do posto de trabalho	20 valores

ii. A **Formação Profissional** (FP) visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de Avaliação Curricular. Para o efeito apenas se considerará a formação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-A/2016 de 29 de dezembro, obtida **nos últimos 5 anos**, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. -----

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou considerar apenas a formação profissional **devidamente comprovada**. Sendo a valoração total definida nos seguintes termos, até ao limite máximo de 20 valores, a saber: -----

Total de horas de formação	Valoração por total de n.º de horas
Sem formação	0,0 valores
Até 7 horas	5,0 valores
Entre 8 e 35 horas	10,0 valores
Entre 36 e 70 horas	12,0 valores
Entre 71 e 105 horas	14,0 valores
Entre 106 e 150 horas	16,0 valores
Superior a 150 horas	20,0 valores

Nos cursos de formação cujos certificados não façam referência à duração, será considerada uma duração de 6 horas por cada dia, sendo apenas considerada a formação que seja devidamente comprovada pelo respetivo certificado. -----

iii. A **Experiência Profissional** (EP) será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, em Autarquias Locais, tendo o júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte grelha de valoração: -----

Tempo de exercício de atividade idêntica à caracterizadora do posto de trabalho	Valoração correspondente
Sem experiência profissional	0,0 valores
Com experiência profissional	10,0 valores acrescidos de:
até 12 meses	1 valor
de 1 ano a 2 anos	2 valores
de 2 a 3 anos	3 valores
de 3 a 4 anos	4 valores



**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten initials and a cross symbol in blue ink.

**ATA N.º 01**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETURA

de 4 a 5 anos	5 valores
mais de 5 anos	10 valores

Só será ponderada a experiência profissional **devidamente comprovada**.

**iv. A Avaliação de Desempenho (AD)** será relativa às classificações obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos, em data igual ou inferior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas aos posto de trabalho a ocupar, tendo o júri deliberado atribuir as pontuações constantes na seguinte grelha de avaliação:

- Excelente – 20 valores;
- Desempenho Relevante – 16 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Inadequado – 8 valores;
- Ausência de Avaliação de Desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar – 12 valores.

A Avaliação Curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de **0 a 20 valores**, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 50 \% + AD \times 10 \%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;

AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

**d) A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do posto de trabalho a ocupar, conforme o Mapa de Pessoal em vigor no Município de Almodôvar:

- Otimização de recursos;
- Orientação para o serviço público;
- Planeamento e organização;
- Inovação e qualidade;
- Trabalho de Equipa e Cooperação.



Handwritten initials and a cross symbol in the top right corner.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de **0 a 20 valores**.

**2. Valoração, classificação final e Efeitos da aplicação dos métodos de selecção:**

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de **0 a 20 valores**, sendo a classificação expressa até às centésimas, e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicáveis:

**a) Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:**

**OF = AC (70%) + EAC (30%)**

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação das Competências

**b) Relativamente aos restantes candidatos:**

**OF = PC (100%) + AP (Apto/Não Apto)**

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto, num dos métodos de selecção ou numa das suas fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção ou fases equivale à desistência do concurso.



**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 01**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETURA

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita sucessivamente pela seguinte ordem: -----

- Candidato/a que se encontre a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa;-----


- Candidato/a com mais tempo de experiência a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa, particularmente na apreciação de processos de obras particulares, em Autarquias Locais. -----

As deliberações foram tomadas por unanimidade e por votação nominal. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Procedimento,

  
-----  
Helena Maria Oliveira Passos

  
-----  
José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho

  
-----  
Ana Isabel Freira Barrenho